



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.966

"Reconhece de utilidade pública o Grupo de Escoteiros do Ar Guardiã da Mantiqueira-160/MG."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o Reconhece de utilidade pública o Grupo de Escoteiros do Ar Guardiã da Mantiqueira-160/MG, Associação e Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, sito na Rua Francisco de Paula Almada, nº 137, Bairro Grogotó, Barbacena, Minas gerais, CEP: 36.202-510.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 029/2019 – Autoria do Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento)

LEI Nº 4.967

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Barbacena – AMAB e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Associação de Pais e Amigos do Autista de Barbacena – AMAB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 22.08.2018, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Barbacena, registrada sob o nº 10.284-AV nº 1 – livro nº A3, página 187, inscrita no CNPJ sob o nº 31.310.009-0001-22, com sede na Rua Antônio Galdino de Paula Campos, nº 57-A, Bairro Jardim, CEP. 36.200-388.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Barbacena é uma instituição cuja finalidade, entre outras é atender os portadores de Autismo - TEA, desenvolvendo programas de preparo, auxílio, adaptação, reabilitação e integração do indivíduo com TEA – Transtorno do Espectro Autista sem distinção de sexo, raça, condição social e credo religioso e de promover e incentivar pesquisas sobre TEA; viabilizar a integração do indivíduo com TEA na rede regular de ensino sempre que possível, bem como no meio da prática de esportes, lazer e recreação; proporcionar a integração dos indivíduos com TEA no mercado de trabalho e através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 045/2019 – Autoria do Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento)

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.500

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.923, de 21 de dezembro de 2018, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

01 – Sistema Mun. Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS
01.01 – SIMPAS

01.01.28.846.0000.0.007 – Precatórios e Sentenças
3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 80.000,00

Total de Créditos 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

01 – Sistema Mun. Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS
01.01 – SIMPAS

01.01.04.122.0011.2.166 – Manutenção do SIMPAS
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 40.000,00

01.01.09.272.0011.2.167 – Inativos Prefeitura Municipal de Barbacena

3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadoria do RPPS Reserva Remunerada/Ref. 40.000,00

Total de Recursos 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, em 1º de agosto de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.502

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.923, de 20 de dezembro de 2018, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

01 – Serviço de Água e Saneamento - SAS
01.01 – SAS

01.01.17.512.0034.2.185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 500.000,00

01.01.04.122.0011.2.183 – Manter as Atividades Administrativas do SAS
3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 30.000,00

Total de Créditos 530.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

01 – Serviço de Água e Saneamento - SAS
01.01 – SAS

01.01.17.512.0034.2.185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 500.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

Total de Recursos 530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 15 dias de agosto de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.521

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.923, de 20 de dezembro de 2018, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

01 – Serviço de Água e Saneamento - SAS

01.01 – SAS
01.01.04.122.0011.2.183 – Manter as Atividades Administrativas do SAS
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 30.000,00

01.01.17.512.0034.2.186 – Manter as Atividades do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

Total de Créditos 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

01 – Serviço de Água e Saneamento - SAS
01.01 – SAS

01.01.17.512.0034.2.186 – Manter as Atividades do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 130.000,00

Total de Recursos 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 16 dias de setembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.834 - RETIFICAR a Portaria nº 17.541, de 18.03.2016, para dela constar: "CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Maria Auxiliadora Cimino Moreira, Matrícula nº 12.064, CPF nº 425.114.296-91, no Cargo de Técnico em Educação, nível T-3-A, conforme Parecer nº 343/2016, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 28.01.2016. Barbacena, 18 de março de 2016." Barbacena, 26 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.840 - RATIFICAR as Portarias nºs. 114, 116, 117 e 118/2019, da Diretoria Geral do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que revogam e designam servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 02 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 39, de 12/03/2013, e o Decreto nº 7.856, de 01/09/2015; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.842 - 1 – REVOGAR as designações dos membros das áreas governamental e não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, contidas nas Portarias nºs. 17.318 de 01.09.2015, 17.362, de 01.10.2015, 18.553, de 09.02.2017, 19.041, de 04.10.2017, e 19.135, de 17.11.2017; 2 – DESIGNAR para compor o Conselho

